



## DECRETO Nº 241/2021

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.10 51.2.006	3.1.90.16.00.0 0.00	OUTRAS DESpesas VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.166,66
02.07.12.361.14 00.2.010	3.3.90.08.00.0 0.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R\$ 421,74
02.07.12.365.14 00.2.013	3.3.90.08.00.0 0.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R\$ 461,43
02.07.12.365.14 00.2.013	3.1.91.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R\$ 1.848,64
02.08.15.452.15 00.2.019	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30.710,85
02.08.15.452.15 00.2.019	3.1.90.16.00.0 0.00	OUTRAS DESpesas VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.269,77
02.08.15.452.15 00.2.019	3.1.91.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 3.818,70

p



02.08.26.782.19 00.2.021	3.1.90.16.00.0 0.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.556,91
02.09.08.122.12 00.2.022	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 32.795,17
02.09.08.122.12 00.2.022	3.1.90.13.00.0 0.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.971,48
02.09.08.122.12 00.2.022	3.1.90.16.00.0 0.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 878,31
02.09.08.122.12 00.2.022	3.3.90.08.00.0 0.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R\$ 17,11

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de  
Dezembro de 2021.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito